

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.872, DE 2005

Institui o ano de 2006 como o “Ano da Cultura Popular”.

Autor: Deputado Eduardo Gomes

Relator: Deputado Chico Alencar

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe institui o ano de 2006 como o “Ano da Cultura Popular”. A proposição também determina que o Poder Público, com o envolvimento da sociedade civil, programará e coordenará os eventos comemorativos alusivos à data.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Educação e Cultura, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para verificação da constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Cumprido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É crescente, em todo o mundo, o reconhecimento das manifestações culturais como elementos que preservam a diversidade, as especificidades e a riqueza da identidade dos povos no mundo globalitarista em que vivemos.

Fortalecer a cultura popular brasileira é, portanto, instrumento de luta contra-hegemônica, que pode atuar no sentido de reduzir, em nosso País, a predominância do globalitarismo cultural, do mercantilismo e do consumo da cultura como produto de mercado.

Por muito tempo desvalorizada e ignorada em nossa sociedade, a cultura popular encontrou, finalmente, amparo nos dispositivos constitucionais que garantem sua proteção (CF, art. 215, *caput* e § 1º). Assim, tratar a cultura popular como instrumento de construção da identidade do nosso povo, como nutriente do seu modo de vida, como forma de exercício da cidadania é uma responsabilidade que o Brasil precisa assumir.

Como já dizia Câmara Cascudo: “o melhor do Brasil é o brasileiro”. Precisamos descobrir, na singeleza e na complexidade das nossas manifestações culturais populares, o que é o brasileiro genuíno. Instituir o ano de 2006 como “Ano da Cultura Popular” representa importante passo nesse sentido e possibilita, ainda, ampliar a discussão em busca de modos de atuação e políticas públicas que fortaleçam a diversidade cultural e a identidade do nosso povo.

Diante do exposto, voto pela aprovação do PL nº 4.872, de 2005.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2005.

Deputado Chico Alencar
Relator